



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2025

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina de café automática, incluindo o fornecimento mensal de insumos (café, copos descartáveis, açúcar e adoçante), pelo período de 18 (dezoito) meses, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI, brasileira, casada, portadora do CPF n. 715.466.009-06, Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA

COMÉRCIO DE CAFÉ E LOCAÇÃO DOLCE AROMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.988.870/0001-70, situada na RUA MARECHAL DEODORO, 1366, LOJA, EDIFÍCIO TULIPA, Concórdia-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA Nº 09/2025, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. Art. 75, II, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina de café automática**, incluindo o fornecimento mensal de **insumos (café, copos descartáveis, açúcar e adoçante)**, pelo período de **18 (dezoito) meses**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------------------------	------------	----------------	-------------



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



1	Aluguel de Máquina de café 220v com bombona, com tanque interno de pelo menos 6 (seis) litros, com reservatório de grãos de capacidade de pelo menos 500g. Que comporte no mínimo, a utilização de café, leite, açúcar e chocolate.	18 meses	R\$280,00	R\$5.040,00
2	Café Soluvel em pó, específico para máquina de bebida 510g	36 pct	R\$112,70	R\$4.057,20
3	Chocolate em pó, específico para máquina de bebida 1kg	80 pct	R\$67,62	R\$5.409,60
4	Leite em pó solúvel integral 1kg	80 pct	R\$65,00	R\$5.200,00
5	Açúcar Cristal 1kg	40 pct	R\$7,12	R\$284,80
6	Mexedor Acrílico	24 pct	R\$16,00	R\$384,00
7	Copo Termico 180 ml	198 pct	R\$18,90	R\$3.742,20

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 24.117,80 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais com oitenta centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos produtos/insumos e a prestação do serviço de forma satisfatória, mediante apresentação de **nota fiscal** e após o **atesto do setor competente** da Câmara Municipal.

3.3. O pagamento estará condicionado à **manutenção da regularidade fiscal** da CONTRATADA, conforme verificado durante a habilitação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar e instalar 01 (uma) máquina de café automática em perfeitas condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência;

II – Fornecer mensalmente os insumos previstos (café, leite em pó, chocolate, açúcar, copos térmicos e mexedores acrílicos), nas quantidades estabelecidas no edital e proposta;

III – Prestar assistência técnica e manutenção da máquina sempre que necessário;

IV – Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Garantir o espaço físico, energia elétrica e acesso necessário para a instalação da máquina;

II – Proceder ao atesto das notas fiscais após a verificação da entrega dos insumos e do funcionamento adequado da máquina;

III – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas, conforme hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- NATUREZA DA DESPESA:
 - 3.3.90.39.12.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 3.3.90.30.21.00.00.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
- FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

10. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital da Dispensa de Licitação nº 09/2025, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos relacionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

11.2 E por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Domingos/SC, 17 de junho de 2025.

MARTA M. B. MARMENTINI

COM. CAFÉ LOC. DOLCE AROMA LTDA

ANALISADO E APROVADO POR:

JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO

Assessor Jurídico
OAB-SC 46.905

TESTEMUNHAS:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



GABRIELA C. SAIBRO

RG:

CPF:

KELLYN VAZ SANTIN

RG:

CPF: